



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 17.122 de 30 de dezembro de 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*”, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que “*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020*” e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que “*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que “*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19*”, alterado pelo Decreto Municipal n.º 16.620, de 06 de abril de 2020 e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020 e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que “*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

causada pelo coronavírus – COVID 19"; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n° 6807/CFMS/GAB/SEMUSA, de 29 de dezembro de 2020, que solicita movimentação orçamentária para atender a despesa com folha de pagamento;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 159.790,26 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.05	1.000	3.514,90	-
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.33	1.027	5.000,00	-
			3.3.90.35	1.027	15.000,00	-
			3.3.90.39	1.027	30.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.36	1.000	11.767,70	-
			3.3.91.39	1.000	3.318,42	-
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID - 19	SEG	3.3.90.49	1.022	91.189,24	-
			3.1.90.04	1.027	-	50.000,00
			3.1.90.13	1.000	-	18.601,02
			3.1.90.13	1.022	-	88.189,24
			3.3.90.46	1.022	-	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUBTOTAL	1.000	18.601,02
	1.022	91.189,24
	1.027	50.000,00
TOTAL		159.790,26

Art. 2º. Os recursos necessários à execução valor do disposto no artigo anterior são decorrentes de anulação no valor de R\$ no valor de R\$ 159.790,26 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município